



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**CONTRATO Nº. 050/2012**

**TERMO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS E JOAQUIM JOÃO DE ANDRADE PARA OS FINS QUE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.G.C(MF) 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município – Sr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Dr. Antonio Pinto - Vieirópolis-PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr.(a) **JOAQUIM JOÃO SARMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 097.305.658-48, residente no /PB, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e posteriores alterações, têm justo e contratado a prestação de serviços, que será registrado pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas alterações posteriores, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para exercer as funções de Motorista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecer-lhos justa causa para a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), correspondente ao valor do salário mensal.

**CLÁUSULA QUARTA – O pagamento** da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pela folha de pagamento, com recursos do FUNDEB 40, Elemento de despesa - 31900401.

**CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados** da retribuição mensal do **CONTRATADO**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

**CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato** vigorará pelo período de 13/02/2012 a 30/12/2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado além dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº. 185 de 27 de fevereiro de 2007 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATADO declara aceitar as condições do presente ajuste.

**CLÁUSULA NONA** – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

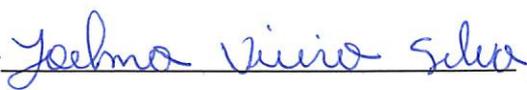
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 13 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM JOÃO SARMENTO**  
CPF 097.305.658-48

TESTEMUNHAS:

1 -  2 - 



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2012**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E JOAQUIM JOÃO SARMENTO DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Antonio Moreira Pinto, 16, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Pereira de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado Joaquim João Sarmento, CPF nº. 097.305.658-48, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão administrativa amigável do contrato nº 050/2012, datado de 13/02/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.**

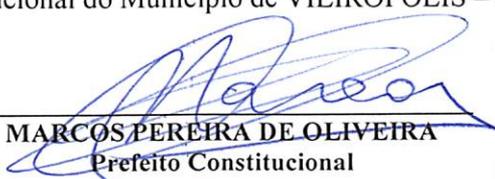
2.1 – Dar-se-á a rescisão administrativa amigável.

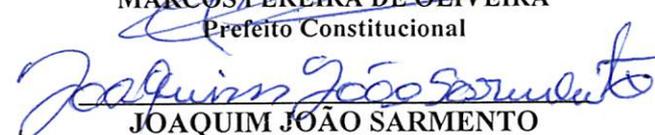
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.**

3.1 – Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Sousa – PB.

3.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de VIEIRÓPOLIS – PB, 31 de agosto de 2012.

  
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional

  
JOAQUIM JOÃO SARMENTO  
CPF 097.305.658-48

TESTEMUNHAS

1-  2- 